



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

Processos Licitatórios Nºs 2390 e 2403/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 057/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI** inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Diego Lorenzi Agnolin**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº004.369.881-60 e RG nº600.626 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Adelmo Aires Negre, Qd.4, Lt.10, nº1359, Apto. 06, Conj. Vila Minas, CEP: 77.402-130, Fone: (63)8484-1000, Gurupi/TO.

Órgão Participante:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.403-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.247.880/0001-20 e Inscrição Estadual nº29.014.885-5 com sede na Av. Maranhão, nº2137, centro, CEP:77.405-180, Fone:(63)3312-5977, na cidade de Gurupi-TO, e-mail: cerqueiradist@hotmail.com; neste ato representada por procuração particular, pelo **Sr. Wagno Pereira da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº597.155.451-49 e do RG nº17.758 SSP-TO; residente e domiciliado à Rua S-01, Qd.08, Lt.16, s/nº, setor Sol Nascente, Gurupi-TO, CEP:77425-000, fone: (63)8404-0544, e-mail: wagno_417@hotmail.com;
- **DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA**, com sede à Rua Senador Pedro Ludovico, nº1241, Setor Central, Gurupi-TO, CEP:77.405-140, Telefone: (63)3315-4102, e-mail: multimarcasc@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº05.511.763/0001-10, Inscrição Estadual nº29.380.706-0, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Antonio Frade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nºM-8.671.156 SSP-MG e do CPF nº019.856.438-47, residente e domiciliado à Av. Piauí, nº2.146, Qd.34, Lt. 13, Apto. 04, Centro, CEP:77.410-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3315-4102.
- **MARTINS E MORAIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nome fantasia GPI NET.COM**, CNPJ nº 13.600.227/0001-10 e Inscrição Estadual nº 29. 433. 702-4, Inscrição Municipal nº 1112332, sediada na Av. Maranhão nº 1576, setor Central, CEP 77.410-020, Gurupi-TO, Fone: (63) 3313-1411, e-mail: m.comerciogpi@gmail.com, entregues através de seu representante **Sr. Joaquim Parente de Moraes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 1.047.486 SSP-GO e do CPF nº 297.850.811-68, residente e domiciliado na Av. 03, nº191, lote 5, qd.14, Jardim Tocantins, Gurupi-TO.,CEP: 77.400-000, Telefone:(63)8489-0070, email: joaquim51@hotmail.com;
- **RJ COMERCIAL LTDA**, com sede à 103 Norte, Rua NO 7, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP:77.001-032, Telefone: (63)3213-3363, e-mail: rjcomercial@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº07.123.324/0001-66, Inscrição Estadual nº 29.385.339-8, neste ato representada pelo **Sr. Alan Moreira Sousa**, brasileiro, casado, vendedor, portador do Documento de Identidade RG nº383.535 SSP/TO e do CPF nº 722.410.801-44, residente e domiciliado à 806 Sul Alameda 6 Lote 23 Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-078, Palmas-TO, Telefone: (63)8442-3440, e-mail: rjcomercial@hotmail.com;



- **E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.176.940/0001-52, Inscrição Estadual nº 29.418.527-5, com sede à Rua 13 de Maio, nº 2254, Setor Oeste, Fone: (63)3602-2743, 9201-9222, Paraíso do Tocantins- TO, neste ato representada pelo neste ato representada pelo **Sr. Alano Martins Costa**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº196.239.251-15 e Carteira de Identidade RG nº1.037.028 2ªvia SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Bernardino Maciel, nº492, centro, CEP: 77.600-000, Fone: (63)3602-1951, Paraíso do Tocantins-TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 057/2013-SRP** e seus anexos:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame **realizado em 22/10/2013**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 057/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Participante através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 25/10/2013**, tudo constante nos **Processos Licitatórios Ns 2390 e 2403/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, em conformidade com as especificações contidas nos **Processos Licitatórios Ns 2390 e 2403/2013**, no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2013-SRP** e seus Anexos.
- 1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
 - 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
 - 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**.



- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Presencial nº 057/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador e ou participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os equipamentos e materiais de informática deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.
- 3.2.1** Os produtos deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida Guaporé, nº 1796, centro, Centro – Gurupi – TO ou na sede do órgão participante conforme solicitação do mesmo, tendo o acompanhamento do servidor competente e responsável pelo recebimento, sendo esta entrega responsabilidade do fornecedor.
- 3.2.2** Os materiais objetos desta licitação deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.3** A(s) Licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5** Todos os itens que compõem o objeto deste Pregão deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 3.6** A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a trocar as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.
- 3.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 3.9** A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.
- 4.1.1** O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.
- 4.2** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 4.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão solicitante, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações do objeto.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.5** A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Adaptador padrão antigo para novo	DANEVA	50	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 2,50	R\$ 125,00
2	Bateria para placa mãe cr2032 3v	G.P	200	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,84	R\$ 168,00
3	Bateria selada 12v/7A Unipower	PLANET	50	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
4	Cabo de rede par trançado cot5	MULTILASER	3500	MTS	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
5	Cabo Para rede, RJ45	MULTILASER	1000	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 0,49	R\$ 490,00
6	Cabo USB para Impressora	COMTAC	40	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 3,35	R\$ 134,00
7	Cabo VGA/VGA 1,8 para monitor	PLUSCABLE	10	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
8	Cartão de memoria 4GB SSD	MULTILASER	200	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
9	Chave de teste de energia	ECCOFER	2	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 2,70	R\$ 5,40
10	Conector RJ11 6/4	PLUSCABLE	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 10,00
11	Conector RJ45	PLUSCABLE	1500	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,25	R\$ 375,00
12	Cooler master 775	COOLER MASTER	20	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 12,88	R\$ 257,60
14	Emenda RJ45	MULTITOC	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 1,40	R\$ 70,00
15	Estabilizador 1500 VA	ENERGY LUX	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
16	Estabilizador 330va	ENERGY LUX	50	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
17	Estabilizador de tensão SMS 300VA/300W	ENERMAX	15	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 65,00	R\$ 975,00
18	Estante para solda 1.0mm 22G	Cobix	2	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 2,10	R\$ 4,20



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde



19	Extensão elétrica 3 pinos 5 mts	DANEVA	10	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 16,00	R\$ 160,00
20	Extensão filtro de linha AC 5T	MULTILASER	10	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
21	Extensão para desktop com 3 tomadas 100cm	MULTILASER	10	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
22	Extensão para desktop com 3 tomadas 50cm	MULTILASER	10	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
23	Ferro de Solda Hikari 60W/220V	HIKARI	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	Fonte atx 450 w	MYMAX	100	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
25	Fontes ATX 350w reais 24 p+2conectores sata e 2 IDE com cabo de força.	MULTILASER	20	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
27	Fusível monofásico para estabilizador 7 amperes		50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,30	R\$ 15,00
28	HD de 500 sata barracuda 7200 rpm 16mb de cache sata 60gb/s	SEAGATE	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
29	HD de 500 sata para nootbook 5400 rpm 8mb de cache sata	HITACH	20	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
30	Hd desktop SATA 500 GB	TOSHIBA	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
31	Hd nottebook SATA 500 GB	HITACH	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
33	Kit placa mãe 775 processador duo core e memoria ddr3 1333mhz de 4gb	INTEL	20	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
34	Kit teclado e mouse com fio usb abnt2	MULTILASER	300	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
35	Mause PS2	MULTILASER	100	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 6,25	R\$ 625,00
36	Memória ddr1 de 1gb barramento 400mhz	SAMSUNG	10	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 64,00	R\$ 640,00
37	Memória ddr2 barramento 800mhz para notebook	KINGSTON	20	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
38	Memória ddr2 de 2gb barramento 800mhz	MARKVISION	70	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
39	Memória ddr3 de 4gb barramento 1333mhz	KINGSTON	15	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
41	Memória ram DDR2 2 GIGA	MARKVISION	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
42	Modem ADSL	TP-LINK	5	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 50,00	R\$ 250,00
43	Modem roteador wireless	TP-LINK	25	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
44	Monitor led 18.5	SAMSUNG	2	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 370,00	R\$ 740,00
45	Multímetro digital Minipa ET - 2020ª	MINIPA	1	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 83,00	R\$ 83,00
46	Nobreak 700 va	LACERDA	3	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 235,00	R\$ 705,00
47	Passador de slid	MULTILASER	20	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
48	Pasta térmica tubo	Implastec	1	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 3,65	R\$ 3,65
49	Pino (conector) RJ11	PLUSCABLE	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 10,00
50	Pino (conector) RJ 45	PLUSCABLE	1500	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,25	R\$ 375,00
51	Placa de rede 10/100	INTELBAS	70	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 13,00	R\$ 910,00
52	Placa de rede wirwless 150 MBPS 2DBI	MULTILASER	30	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53	Placa mãe asus SKT 775 DDR2 OU DDR 3	Biostar	2	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	Placa Vídeo 1 GB OU Superior	XFX	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 115,00	R\$ 230,00
55	Processador 17	INTEL	2	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00



56	Roteador com 4 portas lan e 1 wan wireless 150mbps com função wds	TP-LINK	25	UNID	DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
57	Soldador para pequenos reparos 100 wats para estanho	HIKARI	2	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 57,00	R\$ 114,00
58	Switc - 8 portas 10/100 DES - 1008 A	MULTILASER	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 32,50	R\$ 65,00
59	Switc 24 portas ENETHERNET 10/100 MBPS	INTELBAS	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 180,00	R\$ 360,00
60	Teclado PS2	MULTILASER	100	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
61	Tubo pasta térmica 10 G	Implastec	1	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 2,15	R\$ 2,15

4.7 A empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA registra os valores quanto aos itens 03, 04, 06, 09, 15, 16, 24, 28, 29, 30, 31, 37, 41, 46, 55 e 60 perfazendo o valor total de R\$39.234,40 (trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

4.8 A empresa DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA registra os valores quanto aos itens 02, 07, 10, 11, 14, 20, 23, 27, 35, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 58 e 59 perfazendo o valor total de R\$9.527,00 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais).

4.9 A empresa MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA registra os valores quanto aos itens 08,21, 22, 25, 34, 38, 44 e 52 perfazendo o valor total de R\$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

4.10 A empresa E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA-ME registra os valores quanto aos itens 01, 12, 17, 19, 33, 39, 45 e 57 perfazendo o valor total de R\$ 10.714,60 (dez mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

4.11A empresa RJ COMERCIAL LTDA-ME registra os valores quanto aos itens 18, 48, 53 e 61 perfazendo o valor total de R\$310,00 (trezentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias.

6.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi - TO, conforme o Processo Licitatório nº 2390/2013 e Processo Administrativo Nº2403 oriundo da respectiva Secretaria/Órgãos Participante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Detentora/Fornecedora:

A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



9.2.1 Pela Detentora quando:

9.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial Nº 057/2013, é o Fundo Municipal de Saúde.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1.	Adaptador padrão antigo para novo	DANEVA	50	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 2,50	R\$ 125,00
2.	Bateria selada 12v/7A Unipewer	PLANET	50	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
3.	Cabo Para rede, RJ45	MULTILASER	1000	METRO	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 0,49	R\$ 490,00
4.	Cabo USB para Impressora	COMTAC	40	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 3,35	R\$ 134,00
5.	Cabo VGA/VGA 1,8 para monitor	PLUSCABLE	10	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
6.	Chave de teste de energia	ECCOFFER	2	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 2,70	R\$ 5,40
7.	Conector RJ11 6/4	PLUSCABLE	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 10,00
8.	Conector RJ45	PLUSCABLE	1500	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,25	R\$ 375,00
10.	Emenda RJ45	MULTITOC	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 1,40	R\$ 70,00
11.	Estabilizador 1500 VA	ENERGY LUX	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
12.	Estabilizador de tensão SMS 300VA/300W	ENERMAX	15	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 65,00	R\$ 975,00
13.	Estante para solda 1.0mm 22G	Cobix	2	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 2,10	R\$ 4,20
14.	Extensão elétrica 3 pinos 5 mts	DANEVA	10	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 16,00	R\$ 160,00
15.	Extensão filtro de linha AC 5T	MULTILASER	10	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
16.	Extensão para desktop com 3 tomadas 100cm	MULTILASER	10	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
17.	Extensão para desktop com 3 tomadas 50cm	MULTILASER	10	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18.	Ferro de Solda Hikari 60W/220V	HIKARI	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 25,00	R\$ 50,00
19.	Fonte atx 450 w	MYMAX	100	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
20.	Fusível monofásico para estabilizador 7 amperes		50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,30	R\$ 15,00
21.	Hd desktop SATA 500 GB	TOSHIBA	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
22.	Hd notebook SATA 500 GB	HITACH	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
23.	Mause PS2	MULTILASER	100	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 6,25	R\$ 625,00
25.	Memória ram DDR2 2 GIGA	MARKIVISION	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
26.	Modem ADSL	TP-LINK	5	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27.	Monitor led 18.5	SAMSUNG	2	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 370,00	R\$ 740,00
28.	Multímetro digital Minipa ET - 2020ª	MINIPA	1	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 83,00	R\$ 83,00
29.	Nobreak 700 va	LACERDA	3	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 235,00	R\$ 705,00
30.	Pasta térmica tubo	Implastec	1	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 3,65	R\$ 3,65
31.	Pino (conector) RJ11	PLUSCABLE	50	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,20	R\$ 10,00
32.	Pino (conector) RJ 45	PLUSCABLE	1500	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,25	R\$ 375,00
33.	Placa de rede 10/100	INTELBRAS	70	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 13,00	R\$ 910,00
34.	Placa de rede wireless 150 MBPS 2DBI	MULTILASER	30	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
35.	Placa mãe asus SKT 775 DDRZ OU DDR 3	Biostar	2	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 150,00	R\$ 300,00



36.	Placa Vídeo 1 GB OU Superior	XFX	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 115,00	R\$ 230,00
37.	Processador i7	INTEL	2	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
38.	Soldador para pequenos reparos 100 wats para estanho	HIKARI	2	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 57,00	R\$ 114,00
39.	Swith - 8 portas 10/100 DES - 1008 A	MULTILASER	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 32,50	R\$ 65,00
40.	Swith 24 portas ENTHERNET 10/100 MBPS	INTELBAS	2	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 180,00	R\$ 360,00
41.	Teclado PS2	MULTILASER	100	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
42.	Tubo pasta térmica 10 G	Implastec	1	UNID	RJ COMERCIAL LTDA-ME	07.123.324/0001-66	R\$ 2,15	R\$ 2,15

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1.	Bateria para placa mãe cr2032 3v	G.P	200	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 0,84	R\$ 168,00
2.	Cabo de rede par trançado cot5	MULTILASER	3500	MTS	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
3.	Cartão de memoria 4GB SSD	MULTILASER	200	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4.	Cooler master 775	COOLER MASTER	20	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 12,88	R\$ 257,60
5.	Estabilizador 330va	ENERGY LUX	50	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
6.	Fontes ATX 350w reais 24 p+2conectores sata e 2 IDE com cabo de força.	MULTILASER	20	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
8.	HD de 500 sata barracuda 7200 rpm 16mb de cache sata 60gb/s	SEAGATE	30	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
9.	HD de 500 sata para nootbook 5400 rpm 8mb de cache sata	HITACH	20	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
10.	Kit placa mãe 775 processador duo core e memoria ddr3 1333mhz de 4gb	INTEL	20	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
11.	Kit teclado e mouse com fio usb abnt2	MULTILASER	300	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
12.	Memória ddr1 de 1gb barramento 400mhz	SAMSUNG	10	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 64,00	R\$ 640,00
13.	Memória ddr2 barramento 800mhz para notbook	KINGSTON	20	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	02.247.880/0001-20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
14.	Memória ddr2 de 2gb barramento 800mhz	MARKVISION	70	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	13.600.227/0001-10	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
15.	Memória ddr3 de 4gb barramento 1333mhz	KINGSTON	15	UNID	E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA - ME	11.176.940/0001-52	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
16.	Modem roteador wireless	TP-LINK	25	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
17.	Passador de slid	MULTILASER	20	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
18.	Roteador com 4 portas lan e 1 wan wireless 150mbps com função wds	TP-LINK	25	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	05.511.763/0001-10	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 057/2013-SRP e Processo Licitatório nº 2390/2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde o qual é composto pelo seguinte processo: Processo Administrativo nº 2403/2013, oriundo da Secretaria Municipal da Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIEGO LORENZI AGNOLIN
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante

E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA-ME
Alano Martins Costa
DETENTORA DA ATA SRP

RJ COMERCIAL LTDA
Alan Moreira Sousa
DETENTORA DA ATA SRP

DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA
Carlos Antonio Frade
DETENTORA DA ATA SRP

MARTINS E MORAIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Joaquim Parente de Moraes
DETENTORA DA ATA SRP

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
Wagno Pereira da Silva
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: